DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Termo de Fomento 2
Editais 3
Lei Paulo Gustavo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº002/2024

OBJETO: Termo de Fomento, com o objetivo de celebrar termo de fomento com organização da sociedade civil visando o incremento das ações em defesa da educação e dos direitos dos alunos portadores de necessidades especiais, moradores do Município de Embaúba/SP, objetivando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e necessidades educacionais especiais, conforme solicitação de atendimento especializado elaborado pelo Departamento de Assistência Social do Município.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - CAJOBI

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGENCIA: 31/12/2024

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE AUDIOVISUAL

COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paraíso, Estado de São Paulo.

Deste modo, o Município de Embaúba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de propostas de propostas que culminem em uma produção audiovisual, de qualquer gênero, desde que em sua produção seja respeitada as limitações sanitárias, de segurança e saúde.

1.2 O prêmio possui natureza física e jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 24.821,91 dividido em até cinco projetos no valor de R$ 4.964,38 cada.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01 CULTURA, LAZER E ESPORTES

297-13.392.0022.2027.0000- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CINTÍFICAS, DES;

05- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS;

100 130- CULTURA LEI PAULO GUSTAVO.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 . QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Embaúba.

3.2 Poderão se inscrever artistas de outras cidades da região, contanto que suas produções sejam elas realizadas no Município de Embaúba, tenham como tema algum aspecto cultural do município como tema de seus projetos.

3.3 Em regra, para este edital o agente cultural pode ser:

I –Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas escutas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos, conforme descrito no Anexo III - Critérios de Avaliação.

5.2 Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 5.1, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo VII - Declaração etnico-racial-social.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 30 de abril a -20 de maio .

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado entregues na Prefeitura Municipal, sito a Av. São Domingos, 26 - Centro Embaúba - SP nos horários das 09h às 16h30 até o prazo final desde edital.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Embaúba, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Para inscrições de preponentes fora do município é necessário materiais que comprovem atuação na área artística de qualquer natureza tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

f) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas um projeto para premiação.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise projeto do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Embaúba e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise projeto do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Embaúba e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

10.2 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a comissão de seleção.

10.3 Os recursos de que tratam o item 10.2 deverão ser enviados ao no prazo mínimo de três dias úteis, conforme i inciso III do art.16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de dois dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

11.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

11.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de envelope lacrado na Secretaria de Educação, situada na rua -------,------, ------ nos horários daS 09 AS 16H30.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Educação.

11.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso as quantidade de vagas não sejam preenchidas o valor poderá ser redistribuído de forma igual aos projetos inscritos.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.embauba.sp.gov.br Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secretaria@embauba.sp.gov.br e telefone (17) 3566-8000.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no WWW.EMBAUBA.SP.GOV.BR e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.embauba.sp.gov.br :

Anexo I- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo II- Formulário de Inscrição e projeto Cultural

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial e social.

Anexo I - Critérios de seleção e bônus de pontuação

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pindorama .** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pindorama .	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios de cotas observados no item 5 deste edital.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino (Mulher Negra)	2,5
J	Proponentes negros e indígenas	2,5
K	Proponentes com deficiência	2,5
L	População LGBTQIAPN+	2,5

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por escolha de preponente de maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

- Anexo II – Identificação do Projeto e Projeto Cultural

<table>
<tr><td colspan="5">1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</td></tr>
<tr><td colspan="5">Título:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor Total do Projeto:</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="5">2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</td></tr>
<tr><td rowspan="11"></td><td colspan="3">Nome da Instituição:</td><td colspan="2">CNPJ: (Pessoa Jurídica)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço Completo (Bairro, Município, UF, CEP):</td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail:</td><td>Tel. Fixo:</td><td colspan="2">Celular:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome Completo do Responsável Legal:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome Artístico ou Social (se houver):</td></tr>
<tr><td colspan="3">Cargo/Função:</td><td colspan="2">RG/Órgão Emissor:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço Residencial Completo(Bairro, Município, UF, CEP):</td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail:</td><td colspan="2">Tel. Fixo:</td><td>Celular:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Gênero</td><td>Mulher Cisgênero( )</td><td>Homem Cisgênero( )</td><td>Mulher Transgênero( )</td></tr>
<tr><td>Homem Transgênero ( )</td><td colspan="2">Pessoa não Binária( )</td></tr>
</table>

	Raça, Cor ou Etnia	**Branca ( )**		**Preta ( )**		**Parda ( )**
		Indígena ( )		**Amarela ( )**		
	Você é uma pessoa com deficiência?	**Sim ( )** **Não ( )**	**Vai concorrer às cotas?**	**Sim ( )** **Não ( )**	**Se sim, qual?**	**Pessoa Negra ( )** **Pessoa Indígena ( )**

3. TERMO DE CONCORDÂNCIA E DECLARAÇÃO

Na qualidade de **PROPONENTE** e **Responsável Legal,** venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pela *Chamada Pública xxx /2023 – da Prefeitura Municipal de Pindorama .* **Declaro** serem as informações acima verdadeiras, ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de Embaúba/SP há, pelo menos, 02 (dois) anos e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.

Embaúba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

Para uso exclusivo da COMISSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Resultado da Fase de Seleção de Projetos	**SELECIONADO ( )**	**NÃO SELECIONADO ( )**	**NOTA**
Embaúba - SP, ____ / _____ / 2024.		**Assinatura:**	

Projeto Cultural

1. Título do Projeto

2. Descrição Geral do Projeto (Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: o que você realizará com o projeto, formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, porque ele é importante para a sociedade, etc)

3. Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização dele. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos)

4. Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas)

5.Perfil do Público-Alvo (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6.Medidas de Acessibilidade Empregadas no Projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, por exemplo: intérprete de libras, audiodescrição, legenda, banheiros adaptados, rampa, piso tátil, capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural)

7. Cronograma de Trabalho
(Descreva as atividades e período de cada etapa: preparação, execução, divulgação, finalização, além da data de início e data final. Incluir ou retirar linhas na tabela abaixo de acordo com sua necessidade.)

Etapa	Breve Descrição	Início	Fim

8. Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição
(Equipe Técnica e Artística: Coordenação, Produção, Curadoria, Grupos Artísticos, etc. Incluir ou retirar linhas na tabela abaixo de acordo com sua necessidade)

Nome Profissional/Empresa	Função	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência

9.Estratégia de Divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo: cards digitais, banners, cartazes, impulsionamento em redes sociais, etc)

10. Planilha Orçamentária Orçamento, Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos). Incluir ou retirar linhas na tabela abaixo de acordo com sua necessidade

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Embaúba, _____,_____ de_____ 2024.

_____

(Nomes e Assinatura do Proponente e/ou Responsável Legal)

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que receberei a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

Anexo V - Declaração étnico-racial e social

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Embaúba , ------ de ---------- de 2023.

_____

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS

COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paraíso, Estado de São Paulo.

Deste modo, o Município de Embaúba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de projetos culturais que não audiovisual, que contemple o desenvolvimento do fomento das ações artísticos-culturais do Município de Embaúba.

1.2 O prêmio possui natureza física e jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 13.507,28 dividido em até quatro projetos no valor de R$ 3.376,82 cada.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01 CULTURA, LAZER E ESPORTES

301-13.392.0022.2027.0000- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CINTÍFICAS, DES;

05- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS;

100 130- CULTURA LEI PAULO GUSTAVO.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 . QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Embaúba.

3.2 Em regra, para este edital o agente cultural pode ser:

I –Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas escutas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos, conforme descrito no Anexo III - Critérios de Avaliação.

5.2 Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 5.1, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo VII - Declaração etnico-racial-social.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 30 de abril a -20 de maio.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado entregues na Prefeitura Municipal, sito a Av. São Domingos, 26 - Centro Embaúba - SP nos horários das 09h às 16h30 até o prazo final desde edital.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Embaúba, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas um projeto para premiação.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise projeto do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Embaúba e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise projeto do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Embaúba e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

10.2 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a comissão de seleção.

10.3 Os recursos de que tratam o item 10.2 deverão ser enviados ao no prazo mínimo de três dias úteis, conforme i inciso III do art.16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de dois dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

12.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

12.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de envelope lacrado na Secretaria de Educação, situada na rua -------,------, ------ nos horários daS 09 AS 16H30.

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Educação.

12.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso as quantidade de vagas não sejam preenchidas o valor poderá ser redistribuído de forma igual aos projetos inscritos.

14. ASSINATURA DO RECIBO

14.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.embauba.sp.gov.br Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secretaria@embauba.sp.gov.br e telefone (17) 3566-8000.

15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no WWW.EMBAUBA.SP.GOV.BR e nas mídias sociais oficiais.

15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação.

15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.embauba.sp.gov.br :

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo II- Formulário de Inscrição e projeto Cultural

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial e social.

Anexo I - Critérios de seleção e bônus de pontuação

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Embaúba .** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Embaúba .	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao	10

	impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10

H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios de cotas observados no item 5 deste edital.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino (Mulher Negra)	2,5
J	Proponentes negros e indígenas	2,5
K	Proponentes com deficiência	2,5
L	População LGBTQIAPN+	2,5

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por escolha de preponente de maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

- Anexo II – Identificação do Projeto e Projeto Cultural

<table>
<tr><td colspan="4">1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Título:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor Total do Projeto:</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="2">Nome da Instituição:</td><td>CNPJ: (Pessoa Jurídica)</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="3">Endereço Completo (Bairro, Município, UF, CEP):</td></tr>
<tr><td></td><td>E-mail:</td><td>Tel. Fixo:</td><td>Celular:</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="2">Nome Completo do Responsável Legal:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="3">Nome Artístico ou Social (se houver):</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="2">Cargo/Função:</td><td>RG/Órgão Emissor:</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="3">Endereço Residencial Completo(Bairro, Município, UF, CEP):</td></tr>
<tr><td></td><td>E-mail:</td><td>Tel. Fixo:</td><td>Celular:</td></tr>
</table>

	Gênero	**Mulher Cisgênero( )**		**Homem Cisgênero( )**		**Mulher Transgênero( )**
		Homem Transgênero ( )		**Pessoa não Binária( )**		
	Raça, Cor ou Etnia	**Branca ( )**		**Preta ( )**		**Parda ( )**
		Indígena ( )		**Amarela ( )**		
	Você é uma pessoa com deficiência?	**Sim ( )** **Não ( )**	**Vai concorrer às cotas?**	**Sim ( )** **Não ( )**	**Se sim, qual?**	**Pessoa Negra ( )** **Pessoa Indígena ( )**

3. TERMO DE CONCORDÂNCIA E DECLARAÇÃO

Na qualidade de **PROPONENTE** e **Responsável Legal,** venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pela *Chamada Pública xxx /2023 – da Prefeitura Municipal de Embaúba* . **Declaro** serem as informações acima verdadeiras, ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de Embaúba/SP há, pelo menos, 02 (dois) anos e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.

Embaúba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

Para uso exclusivo da COMISSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Resultado da Fase de Seleção de Projetos	**SELECIONADO ( )**	**NÃO SELECIONADO ( )**	**NOTA**
Embaúba - SP, ____ / _____ / 2024.		**Assinatura:**	

Projeto Cultural

1. Título do Projeto

2. Descrição Geral do Projeto (Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: o que você realizará com o projeto, formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, porque ele é importante para a sociedade, etc)

3. Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização dele. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos)

4. Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas)

5.Perfil do Público-Alvo

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6.Medidas de Acessibilidade Empregadas no Projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, por exemplo: intérprete de libras, audiodescrição, legenda, banheiros adaptados, rampa, piso tátil, capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural)

7. Cronograma de Trabalho
(Descreva as atividades e período de cada etapa: preparação, execução, divulgação, finalização, além da data de início e data final. Incluir ou retirar linhas na tabela abaixo de acordo com sua necessidade.)

Etapa	Breve Descrição	Início	Fim

8. Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição
(Equipe Técnica e Artística: Coordenação, Produção, Curadoria, Grupos Artísticos, etc. Incluir ou retirar linhas na tabela abaixo de acordo com sua necessidade)

Nome Profissional/Empresa	Função	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência

9.Estratégia de Divulgação
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo: cards digitais, banners, cartazes, impulsionamento em redes sociais, etc)

10. Planilha Orçamentária

Orçamento, Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos). Incluir ou retirar linhas na tabela abaixo de acordo com sua necessidade

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Embaúba, _____,_____ de_____ 2024.

_____

(Nomes e Assinatura do Proponente e/ou Responsável Legal)

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que receberei a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

Anexo V - Declaração étnico-racial e social

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Embaúba , ------ de ---------- de 2023.

_____

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE